

DECRETO Nº 15.157

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições,


CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 15.009, de 26 de outubro de 1987,

D E C R E T A :

Art. 1º - O valor da Unidade Financeira do Recife - UFR será de CR\$ 2.323,80 (dois mil trezentos e vinte e três cruzeiros e oitenta centavos) a partir de 1º de agosto de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 27 de julho de 1990.


GILBERTO MARQUES PAULO
P R E F E I T O